

DECRETO N.º 339/XII

Alteração dos limites territoriais entre a União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata e União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, no Município de Baião

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre a União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata e União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, no Município de Baião.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I e II à presente lei, que dela fazem parte integrante.

Aprovado em 17 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Maria da Assunção A. Esteves)

ANEXO I

Coordenadas dos vértices dos limites administrativos

Pontos	Coordenadas	
	M	P
A	3030,50	159505,52
B	3048,43	159529,47
C	3102,98	159604,91
D	3093,18	159646,90
E	3185,18	159653,42
F	3662,22	159642,90
G	4515,05	159086,52
H	4915,60	159111,88

Nota: Sistemas de Referência PT-TM06/ETRS89

ANEXO II

Planta com a representação dos Limites Administrativos

